



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2015 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2016

**CONTRATO N.º 083/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS E A EMPRESA HOSPITRADE LTDA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da R.G n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, Empresa **HOSPITRADE LTDA. DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.512.898/0001-87, com sede na Rua São Manoel, n.º 1.994, bairro Santana, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP. 90.620-110, por sua representante legal, Sra. **MARA ESTER CZARNOBAI GONÇALVES**, brasileira, casada, empresária, portador da C.I. n.º 1040221747, emitida pela SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o n.º 489.945.020-68, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tendo em observância à disposições da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de **CARONA no Pregão Eletrônico nº 233/2013 – SRP da Prefeitura Municipal de Gravataí**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:** O objeto do presente contrato consiste na aquisição de monitores Multiparamétricos, conforme recurso 4293 para aquisição de material permanente para o hospital e UTI Móvel, através de Carona no Pregão Eletrônico nº 233/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Gravataí., de acordo com as quantidades e características a seguir discriminadas:

ITEM	QUAN	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL RS
01	06	UN	UN	Monitor Multiparamétrico com as seguintes configurações mínimas:  ECG/HR, SPO2 padrão Nellcor ou superior, PR, NIBP, CO2, RESP, TEMP, chamada de enfermeira; Dimensões mínimas : 330.5mm x 281mm x 158mm; Peso Maximo: 3.8kg; Interface de rede para conexão com central	15.360,00	92.160,00

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000  
www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br  
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

				<p>de monitoramento ( cabeado ou wireless ) ; Interface de visualização leito-leito, Tendência dinâmica, Fonte grande, tela de 7 canais ECG, tela de 12 canais ECG, tela de OxyCRG, tela em Lista; Congelamento de tela; 5 opções de som de alarme; Tabelas e Gráficos de tendência; Cálculo de drogas; Gravação de até 200 eventos de alarme; Proteção contra desfibrilador, eletrocirúrgico, detecção de marcapasso, análise de arritmia e segmento ST. LED em conformidade com os requerimentos tipo 1 da norma EN60825-1 em todos os padrões. Potência Voltagem: 100-250VAC. Bateria interna: bateria de litium 12V recarregável. Especificações mínimas da Tela de LCD: TFT colorido 12.1" 800 x 600; 02 Conexão USB; 7 formas de onda simultâneas; 1 LED de alarme (amarelo/vermelho); 1 LED potência AC ( azul ); Bateria: Bateria de litium recarregável 12V 4000mAh; Tempo de operação em condição normal 300 min; Tempo de operação após o primeiro alarme de bateria 5 min; Rever tendência: Curto até 1 hora ( 1 segundo de resolução); Longo até 120 horas ( 1 min resolução); Rever NIBP 800 medidas. ECG: Derivações 3, 5 ou 12 derivações; Seleção de derivações I, II, III, avR, avL, avF, V e MCL para calibração; Forma de onda 2, 7 ou 12 canais simultâneos; Ganho 2.5mm/mV, 5mm/mV, 10mm/mV,</p>	
--	--	--	--	--	--

2  
er



			<p>20mm/mV, auto; 4 opções de velocidades: 6.25, 12.5, 25.0 e 50.0mm/s; FC: 15-300bpm (adulto), 15-350bpm (infantil); Precisão <math>\pm 1\%</math>; Resolução 1bpm; Sensitividade <math>&gt;200(\text{ uV } )</math> p-p; Impedância de entrada <math>&gt;5\Omega</math>; CMRR Modo filtrado (<math>&gt;110\text{dB}</math>), sem filtro (<math>&gt;90\text{dB}</math>); Recuperação da linha de base <math>&lt;3\text{s}</math> depois da desfibrilação; Potencial de offset dos eletrodos 300mV; Faixa de frequência cirurgia (1~20Hz), monitor (0.5~40Hz), diagnóstico (0.05~130Hz); Sinal de calibração 1( mV ) p-p, 3%; Proteção 350J; Detecção de marcapasso; Proteção contra desfibrilador e eletrocirúrgico; Monitoramento segmento ST - 2.0~+2.0( mV ); Arritmia tipo ASY, VTA/VFIB, ROT, RUN, CPT, VPB, BGM, TGM, TAC, BRD, PNC, PNP, MIS; Fonte da frequência cardíaca pelo ECG, PR, automático ou ambos; Respiração: Método Impedância torácica; Impedância de entrada <math>&gt;2.5\Omega</math>; Faixa de frequência 0.3~2.5Hz; Faixa de resistência 100<math>\Omega</math>~2500<math>\Omega</math>; Faixa de respiração Infantil (0-150rpm), adulto (0-120rpm); Resolução 1rpm; Precisão <math>\pm 2\text{rpm}</math>; Alarme de apnéia 10~40s; Ganho 2.5mm/mV, 5mm/mV, 10mm/mV, 20mm/mV, 40mm/mV; 3 opções de velocidades: 6.25, 12.5, 25.0. NIBP: Método Oscilométrico; Modos Manual, automático, contínuo; Intervalo de medida automático 1-480 min; Período de medida modo contínuo 5 min;</p>		
--	--	--	--	--	--

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

				<p>Faixa de frequência de pulso 0-250 bpm; Tipo Sistólica, diastólica, média; Modo adulto PS ( 25~270mmHg ) , PD ( 10~220mmHg ) , PM ( 15~235mmHg ); Modo pediátrico PS( 25~220mmHg ), PD ( 10~250mmHg ) ,PM ( 15~160mmHg; Modo neonatal PS ( 20~135mmHg ), PD ( 10~110mmHg ), PM ( 15~125mmHg; Resolução 1mmHg; Precisão <math>\pm 3</math>mmHg; Máximo desvio 5mmHg; Proteção de sobre pressão Adulto ( 300mmHg ) , pediátrico ( 220mmHg ) , neonatal ( 150mmHg ); SPO2; Faixa de medida 0~100%; Faixa de alarme 50~100%; Resolução 1%; Precisão <math>\pm 1\%</math> ( 90%-100% ) e <math>\pm 2\%</math> ( 70%-90% ); Intervalo de atualização Aproximadamente 1s; Atraso alarme 10s; Faixa de frequência de pulso 20-300bpm; Resolução 1bpm; Precisão 1bpm; 2 opções de velocidades: 12.5, 25.0.CO2; Temperatura; Canais 2; Faixa de medida 0-50°C; Resolução 0.1°C; Precisão <math>\pm 0.1^\circ\text{C}</math>; Tempo de atualização Aproximadamente 1s; Constante de tempo média <math>&lt; 10</math>s; Acessórios: 01 cabo de ECG 3 vias; 01 cabo de ECG 5 vias; 01 kit com manguitos (adulto, Pediátrico e Neo) com cabo de conexão. 01 Sensor de SpO2 adulto/pediátrico; 01 Sensor de SpO2 neonatal; 01 sensor de temperatura; 03 Kits de Capnografia; E demais acessórios necessários para o bom funcionamento do equipamento. O equipamento</p>		
--	--	--	--	---	--	--

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

				<p>devera ser demonstrado previamente e ser aprovado pela equipe técnica do Hospital. O Equipamento deve ter certificado de boas práticas (BPF) ou equivalente do país de origem (fabricante) e deve atender as seguintes normas técnicas: NBR IEC 60601-1 : 1994 + Emenda 1:1997; NBR IEC 60601-1-2:2006; NBR IEC 60601-2-27:1997; NBR IEC 60601-2-30:1997 e NBR IEC 60601-2-49:2003; Possuir registro INMETRO; Possuir registro na ANVISA. Garantia: 18 meses a contar da data de aceite do equipamento; Prazo de entrega: 30 dias; Documentação de comprovação técnica a ser entregue com a proposta: Registro junto a ANVISA; Deve ser apresentada na proposta a opção de assistência técnica disponível, informando os dados da empresa quando se aplicar; Treinamento de operação on site para todos os turnos de serviço (manhã, tarde e duas noites) com carga horária total não inferior total a 8 horas; Manuais de operação em português (1 via); Deverá possuir assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul, devendo na proposta apresentar declaração do fabricante ou representante indicando a empresa responsável pelos serviços;</p>	
--	--	--	--	--	--

**OBS:** Deve constar Registro na ANVISA e Certificado do INMETRO e garantia de no mínimo 12 meses. Garantia de peças por 5 anos. Os equipamentos deverão ser demonstrados previamente e serem aprovados pela equipe técnica do Hospital.

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br  
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos equipamentos se faz necessária para equipar a UTI móvel para a prestação de serviço de transporte de pacientes que necessitem de UTI móvel no município de Santo Antônio da Patrulha e Equipamentos para o Hospital de Santo Antônio da Patrulha

**CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA: LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES**

**3.1 - Local de entrega:** Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após solicitação recebimento do empenho no seguinte local:

- Hospital Santo Antônio - AESC, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 732 Cidade Alta, Santo Antonio da Patrulha/RS as 2ª feiras e 3ª feiras, no horário das 8h às 18h30, aos cuidados do servidor **Maurício de Oliveira**.

**3.2-** Os equipamentos estarão sujeito a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

Importa o valor total contratual em **R\$ 92.160,00 (noventa e dois mil cento e sessenta reais)**.

O pagamento será efetuado, em parcela única, até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação pelo contratante, do bem, objeto deste contrato, e mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, bem como a assinatura do fiscal no verso da Nota Fiscal dando a referida aceitação.

**CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**5.1-** Entregar o bem, objeto deste certame, nas condições e local estabelecido neste instrumento, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

**5.2-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante.

**5.3-** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**5.4-** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, ou que possa comprometer a sua qualidade.

**5.5-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**5.6-** Efetuar a troca do bem, objeto deste certame, caso não esteja de acordo com o exigido.

**5.7-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

**5.8-** Obedecer á cronologia de entrega do objeto, atendendo as solicitações da **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 5.9- Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 5.10- Dar garantia dos bem, objeto deste contrato, conforme descrito em cada item.
- 5.11- Prestar assistência técnica pelo período da garantia, bem como assistência técnica através de equipe especializada.
- 5.12- Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 6.1. O pagamento conforme o determinado neste instrumento.
- 6.2. Efetuar a fiscalização dos equipamentos e da entrega do bem, o que será recebido e aceito, após sumária inspeção realizada pelo fiscal do contrato, servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, **Maurício de Oliveira**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de seguinte Dotação Orçamentária:  
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ATIVIDADE: 1123 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL – CTA 8715

RECURSO: 4293 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
RUBRICA: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (569)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ATIVIDADE: 1124 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTI MÓVEL – CTA 8472

RECURSO: 4293 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
RUBRICA: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (570)

**CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável, se necessário, por igual período, mediante justificativa e nos termos previstos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA NONA** – Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “l” e “m”, da Cláusula décima, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

m) Se, em virtude do inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, o Município necessitar recorrer ao judiciário para haver quaisquer quantias, ficará a CONTRATADA obrigada ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Em caso de atraso no pagamento, o CONTRATANTE pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.





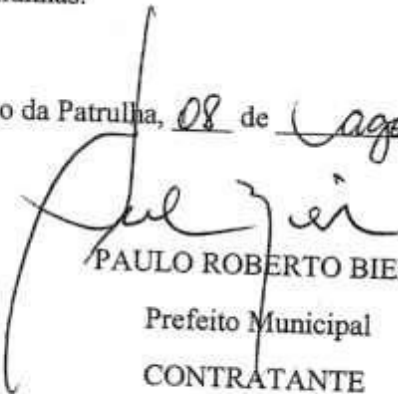
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de agosto de 2016.


  
PAULO ROBERTO BIER

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

  
HOSPITRADE LTDA. DISTRIBUIDORA DE  
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF:

Nome: Oliveira

CPF:

Responsável pela fiscalização:

Mauricio de Oliveira

CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2015 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2016**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 083/2016**

Por este instrumento fica aditado o contrato anteriormente celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da R.G n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, Empresa **HOSPITRADE LTDA. DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.512.898/0001-87, com sede na Rua São Manoel, n.º 1.994, bairro Santana, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP. 90.620-110, por sua representante legal, Sra. **MARA ESTER CZARNOBAI GONÇALVES**, brasileira, casada, empresária, portador da C.I. n.º 1040221747, emitida pela SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o n.º 489.945.020-68, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tendo em observância à disposições da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de **CARONA no Pregão Eletrônico nº 233/2013 – SRP da Prefeitura Municipal de Gravataí**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada especificação do item “01” constante na Cláusula Primeira do contrato originário, conforme descrição abaixo, solicitação e justificativa feita através do memorando n.º 697/16 – SEMSA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	Monitor Multiparamétrico com as seguintes configurações mínimas:  ECG/HR, SPO2 padrão Nellcor ou superior, PR, NIBP, RESP, TEMP, chamada de enfermeira; Dimensões mínimas : 330.5mm x 281mm x 158mm; Peso Maximo: 3.8kg; Interface de rede para conexão com central de monitoramento ( cabeado ou wireless ); Interface de visualização leito-leito, Tendência dinâmica, Fonte grande, tela de 7 canais ECG, tela de 12 canais ECG, tela de OxyCRG, tela em Lista; Congelamento de tela; 5 opções de som de alarme; Tabelas e Gráficos de tendência; Cálculo de drogas; Gravação de até 200 eventos de alarme; Proteção contra desfibrilador, eletrocirúrgico, detecção de marcapasso, análise de arritmia e segmento ST. LED em conformidade com os requerimentos tipo 1 da norma EN60825-1 em todos os padrões. Potência Voltagem: 100-250VAC. Bateria interna: bateria de lítio 12V recarregável. Especificações mínimas da Tela de LCD: TFT colorido 12.1” 800 x 600; 02 Conexão USB; 7 formas de onda simultâneas; 1 LED de alarme (amarelo/vermelho); 1 LED potência AC ( azul ); Bateria: Bateria de

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br  
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

litium recarregável 12V 4000mAh; Tempo de operação em condição normal 300 min; Tempo de operação após o primeiro alarme de bateria 5 min; Rever tendência: Curto até 1 hora ( 1 segundo de resolução); Longo até 120 horas ( 1 min resolução); Rever NIBP 800 medidas. ECG: Derivações 3, 5 ou 12 derivações; Seleção de derivações I, II, III, avR, avL, avF, V e MCL para calibração; Forma de onda 2, 7 ou 12 canais simultâneos; Ganho 2.5mm/mV, 5mm/mV, 10mm/mV, 20mm/mV, auto; 4 opções de velocidades: 6.25, 12.5, 25.0 e 50.0mm/s; FC: 15-300bpm ( adulto ) , 15-350bpm ( infantil ); Precisão  $\pm 1\%$ ; Resolução 1bpm; Sensitividade  $>200(\text{uV})$  p-p; Impedância de entrada  $>5\Omega$ ; CMRR Modo filtrado ( $>110\text{dB}$ ), sem filtro ( $>90\text{dB}$ ); Recuperação da linha de base  $<3\text{s}$  depois da desfibrilação; Potencial de offset dos eletrodos 300mV; Faixa de frequência cirurgia ( 1~20Hz ), monitor ( 0.5~40Hz ), diagnóstico ( 0.05~130Hz ); Sinal de calibração 1( mV ) p-p, 3%; Proteção 350J; Detecção de marcapasso; Proteção contra desfibrilador e eletrocirurgico; Monitoramento segmento ST -2.0~+2.0( mV ); Arritmia tipo ASY, VTA/VFIB, ROT, RUN, CPT, VPB, BGM, TGM, TAC, BRD, PNC, PNP, MIS; Fonte da frequência cardíaca pelo ECG, PR, automático ou ambos; NIBP: Método Oscilométrico; Modos Manual, automático, contínuo; Intervalo de medida automático 1-480 min; Período de medida modo contínuo 5 min; Faixa de frequência de pulso 0-250 bpm; Tipo Sistólica, diastólica, média; Modo adulto PS (25~270mmHg), PD (10~220mmHg), PM (15~235mmHg); Modo pediátrico PS (25~220mmHg), PD (10~250mmHg), PM (15~160mmHg); Modo neonatal PS (20~135mmHg), PD (10~110mmHg), PM (15~125mmHg); Resolução 1mmHg; Precisão  $\pm 3\text{mmHg}$ ; Máximo desvio 5mmHg; Proteção de sobre pressão Adulto (300mmHg), pediátrico (220mmHg); SPO2; Faixa de medida 0~100%; Faixa de alarme 50~100%; Resolução 1% (90%-100%) e  $\pm 2\%$  (70%-90%); Intervalo de atualização Aproximadamente 1s; Atraso alarme 10s; Faixa de frequência de pulso 20-300bpm; Resolução 1bpm; Precisão 1bpm; 2 opções de velocidades; 12.5, 25.0.CO2; Temperatura; canais 2; Faixa de medida 0-50°C; Resolução 0.1°C; Precisão  $\pm 0.1^\circ\text{C}$ ; Tempo de atualização Aproximadamente 1s; Constante de tempo média  $<10\text{s}$ ; Acessórios: 01 cabo de ECG 3 vias; 01 cabo de ECG 5 vias; 01 Kit com manguitos (adulto, Pediátrico e Neo) com cabo de conexão, 01 Sensor de SpO2 adulto/pediátrico; 01 Sensor de SpO2 neonatal; 01 sensor de temperatura; E demais acessórios necessários para o bom funcionamento do equipamento. O equipamento devera ser demonstrado previamente e ser aprovado pela equipe técnica do Hospital. O Equipamento deve ter certificado de boas práticas (BPF) ou equivalente do país de origem (fabricante) e deve atender as seguintes normas técnicas: NBR IEC 60601-1 : 1994 + Emenda 1:1997; NBR IEC 60601-1-2:2006; NBR IEC 60601-2-27:1997; NBR IEC 60601-2-30:1997 e NBR IEC 60601-2-49:2003; Possuir registro INMETRO; Possuir registro na ANVISA. Garantia: 18 meses a contar da data de aceite do equipamento; Prazo de entrega: 30 dias; Documentação de comprovação técnica a ser entregue com a proposta: Registro junto a ANVISA; Deve ser apresentada na proposta a opção de assistência técnica disponível, informando

RES

de  
7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

os dados da empresa quando se aplicar; Treinamento de operação on site para todos os turnos de serviço (manhã, tarde e duas noites) com carga horária total não inferior total a 8 horas; Manuais de operação em português (1 via); Deverá possuir assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul, devendo na proposta apresentar declaração do fabricante ou representante indicando a empresa responsável pelos serviços;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

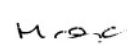
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de setembro de 2016.

  
PAULO ROBERTO BIER

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

  
HOSPITRADE LTDA. DISTRIBUIDORA DE  
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES  
CONTRATADA

Maria Ester C. Gonçalves  
Diretor Financeiro

TESTEMUNHAS:

Nome: Wesley

CPF:

Nome: Wesley

CPF:

Responsável pela fiscalização:

Mauricio de Oliveira

CPF:

